



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI



LEI Nº 246/2023 - DE 20 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, disposto na Lei nº 196 de 03 de julho de 2019 que dispõe sobre a estrutura administrativa de São João da Fronteira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, Estado do Piauí, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica alterada a estrutura do órgão municipal de meio ambiente que faz parte da Administração Direta do município de São João da Fronteira disposto no art. 2º da Lei nº 196 de 03 de julho de 2019, nos termos a seguir.

Art. 2º Fica criado na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de São João da Fronteira:

I – Fiscal de Meio Ambiente

A) O fiscal de meio ambiente atua na fiscalização ambiental, usa meios como advertências, multas, embargos, apreensões e interdições para vigiar as condutas de possíveis poluidores e utilizadores de recursos naturais, os quais serão preenchidos mediante concurso público, com vagas determinadas no Edital do respectivo concurso.

§ 1º Ficam mantidos as demais disposições previstas na Lei nº 196 de 03 de julho 2019, que dispõe sobre a estrutura administrativa.

§ 2º O quantitativo e a remuneração dos cargos criados acima serão discriminados no anexo I desta Lei.

Art. 3º Aplica-se a este órgão da administração municipal a mesma legislação que rege as demais secretarias municipais.

Art. 4º Fica autorizado o poder executivo municipal, dentro dos limites dos respectivos créditos, a expedir Decretos relativos à transferência de dotações de seu orçamento ou de créditos adicionais, de forma a adequá-los a nova estrutura organizacional.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São João da Fronteira, 20 de março de 2023.

ANTONIO ERIVAN R. FERNANDES

Antonio Erivan Rodrigues Fernandes
Prefeito Municipal

Esta Lei foi aprovada por unanimidade na Seção ordinária de nº 03/2023 do dia 10 de março de 2023, sancionada e numerada com o nº 246/2022, registrada e divulgada no Diário Oficial das Prefeituras do dia 21 de março de 2023.

Luis Marcelo Uchôa de Sousa

Luis Marcelo Uchôa de Sousa
Secretário Municipal de Administração
CNPJ 01.612.608/0001-30



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI



ANEXO I

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	Salário Base
	Fiscal de Meio Ambiente	01	40	1.500,00